



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Núcleo de Apoio Regional Pará de Minas

Parecer Técnico IEF/NAR PARA DE MINAS nº. 33/2021

Belo Horizonte, 29 de julho de 2021.

PARECER TÉCNICO SIMPLIFICADO

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: ELZA VIEIRA AQUINO	CPF/CNPJ: 712.711.636-91	
Endereço: AVENIDA BRASIL, 1150	Bairro: CENTRO	
Município: ARAÚJOS	UF: MG	CEP: 35.603-000
Telefone: (37) 99911-3061	E-mail: mendesnetoconsultoria@outlook.com	

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?

(X) Sim, ir para item 3 () Não, ir para item 2

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome: ELZA VIEIRA AQUINO	CPF/CNPJ: 712.711.636-91	
Endereço: AVENIDA BRASIL, 1150	Bairro: CENTRO	
Município: ARAÚJOS	UF: MG	CEP: 35.603-000
Telefone: 37 9 9954-2444	E-mail: mendesnetoconsultoria@outlook.com	

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: FAZENDA PÂNTANO	Área Total (ha): 21,91,51
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 12.895	Município/UF: ARAÚJOS/MG

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR):

MG-3103900-7E47.F105.1FBF.439E.99AD.66CF.96DB.03CC

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Tipo de intervenção	Quantidade	Unidade
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	30	ÁRVORES

5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Srgas 2000)	
			X	Y
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	30	ÁRVORES	483170	7796090

6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
AGRICULTURA		9,50

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional	Área (ha)

		(quando couber)	
CERRADO	ÁREA ANTROPIZADA		9,5
8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO			
Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
LENHA DE ESSÊNCIA NATIVA		12	M ³

1.HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: 02/07/2021

Data de solicitação de informações complementares: 28/07/2021

Data do recebimento de informações complementares: 29/07/2021

Data de emissão do parecer técnico: 29/07/2021

2.OBJETIVO

Trata-se de processo de intervenção ambiental na modalidade de autorização para intervenção ambiental simplificada.

O objetivo do processo é o corte de 30 árvores isoladas em uma área de 09,50,00 ha para implantação de agricultura.

Trata-se de procedimento simplificado, conforme Decreto 47.749 de 2019, art. 3º, §3º, dispensada a realização de vistoria técnica, sendo de responsabilidade do requerente as informações aqui prestadas, conforme requerimento e Termo de Responsabilidade assinados e anexos ao processo.

3. ANÁLISE TÉCNICA

A) Na área de intervenção existem espécies ameaçadas de extinção constantes da Lista Oficial de Espécies da Flora Brasileira Ameaçadas de Extinção ou constantes da lista oficial do Estado de Minas Gerais ou espécies objeto de proteção especial, estabelecida por legislação específica:

Sim Não

Se sim, qual(is): _____

B) A área de intervenção está localizada em APP ou Reserva Legal:

Sim Não

Se sim, especificar: _____

C) A intervenção requerida ultrapassa o limite máximo de quinze indivíduos por hectare*, considerando, cumulativamente, todas as autorizações emitidas para corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas realizadas pelo solicitante no período de três anos anteriores no mesmo imóvel rural.

Sim Não

Se sim, qual o valor: _____

Taxa de Expediente: Valor recolhido; R\$528,50. data pagamento: 09/06/2021

Taxa florestal: Valor recolhido: R\$66,26; data de pagamento: 09/06/2021 e taxa complementar referente madeira de R\$352,17. Data pagamento: 29/07/2021

4.CONCLUSÃO

Após análise técnica das informações apresentadas e considerando a legislação vigente, opinamos pelo **DEFERIMENTO** do requerimento de corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas em uma área de **9,50 ha**, localizada na propriedade denominada Fazenda Pântano, município de Araújos, sendo o material lenhoso proveniente desta intervenção destinado uso interno no imóvel ou empreendimento.

5.REPOSIÇÃO FLORESTAL

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

(X) Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal: Valor de R\$283,97. Data pagamento: 23/06/2021

() Formação de florestas, próprias ou fomentadas

() Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

INSTÂNCIA DECISÓRIA

COPAM / URC SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: Carla Cristina de Oliveira Silva

MASP: 1147832-8



Documento assinado eletronicamente por **Carla Cristina de Oliveira Silva, Gerente**, em 29/07/2021, às 14:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **32987002** e o código CRC **829177F2**.